



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 22 199

LEI N.º 1.264 DE 30 DE agosto DE 1.999.

Cria o Fundo Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com o objetivo de captar e repassar recursos para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 2º - O Fundo Municipal de turismo será utilizado pela Secretaria de Governo em consonância com os ditames do Conselho Municipal de Turismo, através do mecanismo orçamentário, sob fiscalização deste.

Parágrafo Único – O Secretário de Governo é o responsável pela gerência, aplicação e prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turismo e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e internacionais;

VI - Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

ISTO / AUTÓGRAFO — PRESIDENTE
COMISS. PERMAN. JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- celebrados;
- VII - recursos provenientes de convênios que sejam
 - VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
 - IX - os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;
 - X - outras rendas eventuais.

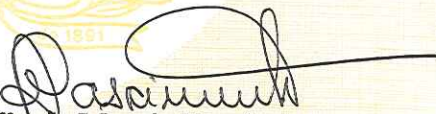
Art. 4º - As despesas decorrentes com constituição e manutenção do Fundo Municipal de Turismo, correrão, no corrente exercício à conta da dotação orçamentária 0202-0307020.2007 constante do exercício vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 30 de 08 de 1.999.



Ricardo Mendes Pinto
Prefeito



Astéia de Moraes Nascimento
Secretária de Recursos H. e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
JUSTO / AUTOGRÁFO PRESIDENTE
MUNIC. PEDRA AZUL, LEGISLAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO